

No. 002/DAS/13

DATA: 06/02/2013

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: Secretaria de Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - DAS

SETORES PERICIADOS:

- Secretaria (administrativo).
- Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho- Serviço de Segurança do Trabalho-SEST
- Divisão de Serviço Social- atenção ao servidor-DISS

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Atenção à Saúde – DAS/SEGESP são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da DAS realizou análise técnica de todas as atividades desta unidade.

O Departamento de Atenção à Saúde-DAS executa as mais diversas atividades na área de saúde, higiene e segurança do trabalho. Para tal, a equipe multiprofissional realiza avaliações tanto em nível de ambientes de trabalho quanto ambulatorial.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.


4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados da DSST/DAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise qualitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, bem como do Decreto 97458/89.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)


Dra. Letícia Santos de Freitas
Mat. 183720/1935145
Médica do Trabalho
CRM/SC 8776
SSO/DSST/DAS/SEGESP/UFSC
Unidade SIASS-UFSC


Dra. Cláudia B. A. de Araújo Vale
Mat. 182655/1908602
Médica do Trabalho
CRM/SC14550
SSO/DSST/DAS/SEGESP/UFSC
Unidade SIASS-UFSC

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Serviço de Segurança do Trabalho- Área Técnica	Faz jus àqueles servidores com exposição intermitente e diária em áreas de risco, como obrigação da função, em laudos, avaliações e inspeções em ambientes de trabalho considerados insalubres. (S. TST 47)	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Serviço de Segurança do Trabalho- Área Administrativa e Área técnica (sem exposição)	Não há	-	-	Não há	Não há


- Segundo Orientação Normativa 02/SRH/MPOG de 19/02/10, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual, aos agentes nocivos descritos.

- Este laudo não dispõe de todos os riscos existentes no ambiente de trabalho, e sim àqueles de interesse e previstos na legislação específica.


Dra. Letícia Santos de Freitas
Mat. 183720/1935145
Médica do Trabalho
CRM/SC 8776
SSO/DSST/DAS/SEGESP/UFSC
Unidade SIASS-UFSC


Dra. Chitarélli B. A. de Araújo Vale
Mat. 182855/1908602
Médica do Trabalho
CRM/SC14550
SSO/DSST/DAS/SEGESP/UFSC
Unidade SIASS-UFSC

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Serviço Social- Área técnica em ambiente hospitalar	Risco Biológico: Contato direto com pacientes com as mais variadas afecções, em nível ambulatorial.	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Serviço Social- Área técnica fora do ambiente hospitalar	Não há	-	-	Não há	Não há
Serviço Social- Área Administrativa	Não há	-	-	Não há	Não há

- Segundo Orientação Normativa 02/SRH/MPOG de 19/02/10, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual, aos agentes nocivos descritos.

- Este laudo não dispõe de todos os riscos existentes no ambiente de trabalho, e sim àqueles de interesse e previstos na legislação específica.


Dra. Letícia Santos de Freitas
Mat. 183720/1935145
Médica do Trabalho
CRM/SC 8776
SSO/DSST/DAS/SEGESP/UFSC
Unidade SIASS-UFSC